



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

LEI Nº 2089/2024

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE BACK, Prefeita Municipal de Anitápolis, faço saber a todos os habitantes do Município de Anitápolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no limite de R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais) as dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

02.001.2.001.3.1.90.1500.0000/1	R\$	20.000,00
02.001.2.001.3.3.90.1500.0000/3	R\$	30.000,00
02.001.2.003.3.1.90.1500.0000/9	R\$	5.000,00
10.001.2.005.3.1.90.1.500.0000/19	R\$	105.000,00
10.001.2.005.3.3.90.1.500.0000/22	R\$	40.000,00
10.002.2.007.3.1.90.1.500.0000/29	R\$	55.000,00
11.001.2.010.3.1.90.1500.0000/40	R\$	40.000,00
11.001.2.010.3.3.90.1500.0000/43	R\$	70.000,00
11.002.2.013.3.1.90.1.500.0000/55	R\$	10.000,00
12.001.2.016.3.1.90.1.500.0000/75	R\$	30.000,00
12.001.2.016.3.3.90.1.500.0000/77	R\$	70.000,00
13.001.2.032.3.3.90.1.500.1001/118	R\$	20.000,00
13.001.2.036.3.3.90.1.500.1001/134	R\$	20.000,00
13.001.2.038.3.1.90.1.500.1001/140	R\$	25.000,00
14.002.2.028.3.1.90.1500.0000/195	R\$	16.500,00
14.002.2.028.3.1.91.1500.0000/196	R\$	7.500,00
14.002.2.028.3.3.90.1500.0000/197	R\$	29.500,00
14.002.2.030.3.1.90.1500.0000/202	R\$	20.000,00
14.002.2.030.3.3.90.1500.0000/204	R\$	30.000,00
14.003.2.044.3.1.90.1500.0000/211	R\$	2.500,00
14.003.2.047.3.1.90.1500.0000/218	R\$	30.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS

Rua Gonçalves Júnior, nº. 260 – Centro, Anitápolis/SC – CEP: 88475-000

Fone: (48) 3256-0131 | (48) 3256-0188

E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Site: www.anitapolis.sc.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação no mesmo valor das dotações abaixo relacionadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS

13.001.1.062.4.4.90.1.500.1001/111	R\$	100.000,00
13.001.1.064.4.4.90.1.500.1001/112	R\$	30.000,00
13.001.2.033.3.3.90.1.500.1001/119	R\$	50.000,00
13.001.2.034.3.3.90.1.500.1001/122	R\$	100.000,00
13.001.2.049.3.1.90.1.500.1001/136	R\$	80.000,00
13.001.2.049.3.1.91.1.500.1001/137	R\$	16.000,00
13.001.1.074.4.4.90.1.500.1001/139	R\$	100.000,00
13.001.2.039.3.3.90.1.500.1001/145	R\$	100.000,00
13.001.2.040.3.3.90.1.500.1001/148	R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anitápolis, em 05 de dezembro de 2024.

**Solange Back
Prefeita Municipal**

**Registrado e publicado a presente Lei no órgão oficial do município de Anitápolis,
em 05 de dezembro de 2024.**

**Jéssica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete**